

DECRETO n.º 87/2021

Desapropria por utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto **DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA, POR VIA AMIGÁVEL**, o imóvel objeto da Matrícula n.º 19.205, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade de JUNIOR DAL MAGO, brasileiro, solteiro, vendedor, CPF 069.258.119-77, RG 4.899.606, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, 836, Loteamento Jardim da Colina, Flor do Sertão - SC, a saber:

LOTE "D", parte do lote urbano n.º (78), da quadra n.º (12), situado na Cidade e Município de Flor do Sertão, SC, Comarca de Maravilha e, localizado no lado par da Rua Vitória, distando 51,00 metros da esquina formada pela Avenida Flor do Sertão, com área de **"TREZENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS" (380,00 M²)**, sem edificações; **CONFRONTANDO: ao NORTE**, com Lajeado Sarandi, na extensão de 20,00 m; **ao SUL**, com o lote "C", parte do lote urbano n.º (78), na extensão de 20,00 m, de Fabricio Bernardi – M. 18.457; **ao LESTE**, com parte do lote urbano n.º (77), na extensão de 19,00 m, de Francisco Falkoski – M. 444; **ao OESTE**, com a Rua Vitória, na extensão de 19,00 m.

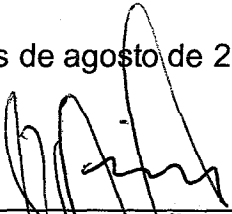
Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se à construção de uma área de lazer.

Art. 3º Para efeitos, a presente desapropriação se dá de forma amigável, sendo que foi atribuído por Perito Avaliador Imobiliário Judicial e Corretor de Imóveis, devidamente habilitado pelo COFECI e CRECI/SC, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem pagos pelo Município de Flor do Sertão - SC ao proprietário do imóvel desapropriado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 75/2021.

Flor do Sertão – SC, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.



SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal